



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Paragominas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 392/87

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir Equipamentos e veículos pelo sistema de consórcio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos e veículos rodoviários, através de subscrição de cotas de consórcio, conforme discriminação a seguir:

a) 04 (Quatro) Caminhões com caçamba.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição do referido equipamento somente será feita mediante realização de concorrência Pública, de acordo com a Legislação aplicável à espécie, e será objeto de contabilização, na contratação, considerando-se o valor de cada equipamento pelo resultado da multiplicação do valor da primeira prestação ou quotas pelo número de parcelas a pagar.

Art. 3º - A despesa decorrente da variação do valor da prestação ou quota será contabilizada no título de Serviço da Dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 4º - A fim de não sobrecarregar a execução Orçamentária anual, deverá se proceder ao empenho apenas das importâncias vencíveis no exercício, as antecipações das prestações ou quotas vincendas e os valores dos reajustes de prestações, se houverem.

Handwritten signature
Chefe do Poder Executivo Municipal
Paragominas, 04 de Setembro de 1987

